



## ***I MOTI DEL 1820 IN ITALIA: 200 ANOS DOS MOVIMENTOS REVOLUCIONÁRIOS DE 1820 NA PENÍNSULA ITÁLICA***

Luiz Felipe Narciso<sup>1</sup>

### **RESUMO**

Este artigo tem por objetivo analisar os movimentos representantes da onda liberal ocorrida em 1820, com destaque para aqueles ocorridos na Península Itálica, como os eventos de Nápoles e Palermo, buscando compreender as suas características principais, as suas especificidades e a relação com o liberalismo e com o despertar do nacionalismo, que seriam fundamentais para a Unificação Italiana.

**Palavras-chave:** Moti del 1820; Nápoles; Palermo.

### **ABSTRACT**

This article has as its objective to analyse the representing movements of the liberal wave occurred in 1820, especially those occurred in the Italian peninsula in Naples and Palermo, trying to understand its main features, its specificities and its relationship with liberalism and with the nationalism that would have been fundamental to the Unity of Italy.

**Keywords:** Moti del 1820; Naples; Palermo.

### **A PENÍNSULA ITÁLICA NAPOLEÔNICA (1796-1814)**

A Península Itálica foi submetida ao domínio napoleônico desde as campanhas vitoriosas de 1796 até 1814, ano do colapso do Império após a Batalha de Leipzig, quando Napoleão foi forçado a abdicar em 6 de abril de 1814 (HOBSBAWM, 1977, p. 105) e, cinco dias depois, a assinar o Tratado de Fontainebleau que definiu o seu exílio na Ilha de Elba. Durante estes 18 anos, a expansão das ideias francesas pelas tropas napoleônicas levou à formação de pequenas repúblicas aliadas à França, as chamadas *repúblicas irmãs*, que em sua característica mais geral eram norteadas pelas ideias do jacobinismo francês

---

<sup>1</sup> Graduando do curso de História da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)/ e-mail para contato: [lfelipesnarciso@gmail.com](mailto:lfelipesnarciso@gmail.com)/ Disciplina Motivadora: História Contemporânea I/ Professores Orientadores: Alessandra Seixlack e Fabiano Vilaça.



(HOBSBAWM, 1977, p.100) podendo citar como exemplo a República Romana (1798-1799), a República *Partenopea* ou Napolitana (1799) e as Repúblicas Cispadana e Transpadana (1796-1797) fundidas posteriormente sob o nome de República Cisalpina (1797-1802).

A partir de 1801, sobretudo em consequência das derrotas ocorridas no biênio anterior 1799-1800, as ações napoleônicas em relação às áreas ocupadas na Europa sofreram uma mudança, não bastava apenas criar repúblicas movidas pelos princípios revolucionários franceses, mas sim, incorporá-las diretamente à República Francesa (1792-1804) e posteriormente ao Império Francês. De acordo com Hobsbawm:

Ao final do reinado de Napoleão, o elemento conquista e exploração imperial prevalecia sobre o elemento libertação sempre que as tropas francesas derrotavam, ocupavam ou anexavam algum país, e assim a guerra internacional ficava muito menos mesclada com a guerra civil internacional (e, em cada caso, doméstica). (HOBSBAWM, 1977, p. 96)

Esses interesses pela conquista e exploração imperial expostos acima explicam as anexações do Piemonte, da Ligúria, da maior parte do Ducado de Parma, da Toscana e, posteriormente, dos Estados Pontifícios à Primeira República e ao Império Francês. As demais partes conquistadas e não anexadas deram origem a reinos governados por membros da família Bonaparte ou por generais da confiança de Napoleão, como pode ser verificado no caso do Reino da Itália (Lombardia, Emília-Romanha e partes do Vêneto) governado diretamente por Napoleão e o Reino de Nápoles ao sul controlado primeiramente por José Bonaparte, seu irmão e, posteriormente por Joaquim Murat, general de confiança e cunhado de Napoleão.

## O PERÍODO DA RESTAURAÇÃO

“A Itália é apenas uma expressão geográfica” (BERTONHA, 2008, p. 47): essa foi a frase de ordem usada pelo ministro plenipotenciário austríaco Metternich para referir-se à Península Itálica durante as reuniões do Congresso de Viena, demonstrando claramente o intuito de neutralizar possíveis sentimentos revolucionários, nacionalistas e liberais, o que foi seguido à risca pelos representantes das grandes potências durante as reuniões. Com base nos princípios da legitimidade, das compensações e do equilíbrio, o mapa da Europa foi redesenhado conforme as decisões arbitrárias das potências vencedoras, a saber, Inglaterra, Áustria, Rússia e Prússia.

As determinações do Congresso não destoaram das demais ao serem aplicadas na Península Itálica, já que a legitimidade ficou evidente no retorno ao poder das dinastias destronadas por Napoleão bem como as compensações foram notórias favorecendo destacadamente os austríacos. A Península Itálica tornou-se basicamente um protetorado



austríaco (HOBSBAWM, 1977, p. 120), já que sua influência fazia-se sentir em maior ou menor grau em todo o território. O Império Austríaco obteve o controle direto do recém-formado Reino da Lombardia-Venécia ou Reino Lombardo-Vêneto, criado pela união forçada de dois Estados pluriseculares na história italiana: o Ducado de Milão e a República de Veneza. Tal reino obedecia diretamente às ordens do imperador austríaco representado por um vice-rei que alternava suas sedes ora em Milão ora em Veneza.

Na região central da Itália, logo abaixo do Reino do Piemonte-Sardenha e do já citado Reino Lombardo-Vêneto, existiam três ducados: o Ducado de Módena, o Ducado de Parma e o Grão-ducado da Toscana. Todos, em algum momento entre 1815 e 1861 foram governados por duques ou duquesas da Casa de Habsburgo.<sup>2</sup> O Ducado de Módena, após 18 anos sob dominação napoleônica, foi restaurado sob o comando de Francesco IV de Habsburgo-Este; o Ducado de Parma, anexado à República Francesa por Napoleão em 1801, foi restaurado sob o controle de Maria Luísa de Habsburgo e seria governado posteriormente pelo seu filho com Napoleão conforme previa o Tratado de Fontainebleau de 1814. No entanto, os temores de que o filho seguisse o exemplo do pai levaram à redação de um novo decreto pelas atas do Congresso de Viena, estabelecendo que, após a morte de Maria Luísa, o ducado seria devolvido aos Bourbon de Parma, que permaneceram no controle do ducado de 1847 até 1859.

O Grão-ducado da Toscana seguiu a mesma lógica, sendo confiado a Fernando III de Habsburgo-Lorena, duque que permaneceu no poder até 1824. Os Estados Pontifícios foram restaurados e confiados ao Papa Pio VII, reconquistando as possessões milenares da Igreja Católica no centro da Península Itálica, que compreendiam além de Roma, todo o Lácio, as Marcas, a Úmbria e as Legações da Romanha formadas destacadamente por Bolonha e Ferrara. Mesmo não sendo dominados pelos austríacos, a influência deles também fazia-se sentir através de ações voltadas sobretudo à pacificação de movimentos revolucionários que poderiam ocorrer ou não nos Estados Pontifícios, valendo destacar a declaração de Metternich que alegava a necessidade de uma intervenção preventiva austríaca nos Estados Papais refutada posteriormente pelo Cardeal Consalvi<sup>3</sup>, além, é claro das repressões austríacas realizadas em março de 1831 em Ancona, Módena e Parma.

O Reino de Nápoles, pacificado após 10 longos anos de dominação napoleônica, foi restaurado sob a figura do rei Fernando IV, trazendo consigo uma novidade estabelecida

---

<sup>2</sup> As duas datas tomadas como referência indicam a divisão da Península Itálica pelo Congresso de Viena e a proclamação do Reino da Itália, com a coroação de Vítor Emanuel II em 17 de março de 1861.

<sup>3</sup> Cardeal representante dos Estados Pontifícios durante as reuniões do Congresso de Viena, durante os movimentos de 1820, rejeitou uma proposta de intervenção austríaca nos Estados Pontifícios temendo uma retaliação dos napolitanos e as desavenças entre católicos.



pelas atas do Congresso de Viena: a necessidade da unificação dos dois reinos em um só, ou seja, o Reino de Nápoles e o Reino da Sicília deveriam ser unificados para formar o Reino das Duas Sicílias, tendo como rei Fernando I, o mesmo Fernando IV de Nápoles que por sua vez era Fernando III da Sicília. A promoção de tal unificação seria o cerne dos movimentos ocorridos em Nápoles e Palermo no início da década de 1820, como será desenvolvido mais adiante. Ainda que não estivesse sob dominação austríaca, a influência da potência restauradora fazia-se sentir também nas porções meridionais da Itália, com destaques para os acordos estabelecidos entre o final de maio de 1815 e o início de junho, responsáveis por facilitar o retorno de Fernando IV para Nápoles além de tornar a questão napolitana um assunto austríaco.

Para concluir a análise das consequências geopolíticas do Congresso de Viena na Península Itálica, chega-se finalmente ao Reino do Piemonte-Sardenha, o único Estado realmente independente da península e não submisso a nenhuma potência estrangeira ou secular conforme os demais Estados. No entanto, é importante pontuar que este panorama não o tornava menos reacionário; o rei Vítor Emanuel I, ao ser recolocado no poder, empreendeu uma série de medidas como o afastamento de funcionários jacobinos, o retorno do compromisso dos jesuítas em promover uma educação católica, além da retomada das perseguições e das segregações impostas aos judeus (DUGGAN, 2016, p. 124). Outra importante mudança geopolítica envolvendo o Reino do Piemonte-Sardenha foi a ampliação de seus domínios em virtude da anexação dos territórios que faziam parte da República de Gênova, outra unidade republicana multissecular existente na Península Itálica, dada a necessidade de se estabelecer uma espécie de “para-choque” (HOBSBAWM, 1977, p. 120) entre a França e a Áustria, de modo a impedir uma nova expansão francesa visto que os traumas da expansão napoleônica permaneciam latentes.

As medidas reacionárias implementadas pelo rei Vítor Emanuel I teriam consequências futuras que ficariam evidentes durante os movimentos de 1821 no Piemonte, uma vez que os liberais revolucionários não poderiam ser respaldados por funcionários da administração, já que estes haviam sido expulsos, fazendo com que os liberais tivessem de buscar aproximações diretas com um membro da Casa de Savoia. Isto acabou acontecendo futuramente graças à aproximação de Carlos Alberto, o príncipe de Carignano, com os liberais chefiados por Santorre di Santarosa.

Para além das consequências geopolíticas, era necessário inibir o legado deixado pelos quase 20 anos de presença napoleônica na península, que poderia se expressar através de um inovador sistema de iluminação pública, mas também de outras medidas com maiores efeitos nas estruturas sociais, como a adoção do Código Napoleônico e a abolição dos resquícios de feudalidade ainda muito presentes. O intuito de anular ao máximo as



heranças de quase duas décadas de dominação francesa não foi totalmente frustrado, já que a iluminação pública, por exemplo, foi suprimida nos Estados Pontifícios após a Restauração (BURNS, 1977, p. 636), mas o segundo objetivo mostrou-se mais complexo, pois os valores liberais já haviam penetrado nas mentalidades.

A restauração da velha ordem brevemente tornou-se uma tarefa trabalhosa, visto que algumas medidas tomadas durante o período de dominação francesa permaneceram, a saber: a manutenção do Código Napoleônico, a organização administrativa, a abolição dos resquícios do sistema feudal etc., mudanças que se mostraram menos reversíveis (HOBBSAWM, 1977, p. 108). No que concerne ao corpo administrativo, muitos funcionários civis e militares puderam ser reintegrados aos seus cargos e conservaram seus títulos ou propriedades, desde que jurassem lealdade ao rei ou ao duque reempossado. As reações puderam ser vistas posteriormente nos movimentos de 1820 em Nápoles e Palermo, já que muitos dos funcionários e militares mencionados estiveram envolvidos ativamente na liderança desses movimentos.

Outro ponto mais irreversível do que as leis e as reformas napoleônicas foi a consolidação dos princípios de liberdade, igualdade e fraternidade, típicos da Revolução Francesa, nas mentalidades através de princípios como a soberania popular, a participação política, o parlamentarismo, a liberdade de imprensa etc., enraizados em constituições ou projetos constitucionais que nunca chegaram a ser concluídos, valendo citar: a Constituição de Cádiz, a Constituição de Palermo e o Projeto Constitucional de Murat para o Reino de Nápoles. Para além do já mencionado enraizamento, o período imediatamente posterior à Restauração foi marcado pelo desenvolvimento do Romantismo, este em sua forma mais geral foi marcado pelo apego à juventude e pelo chamamento à rebelião. No caso mais específico do Romantismo italiano, houve um grande apego ao catolicismo, à História, além da oposição à dominação estrangeira, demonstrando um nítido passo para a construção da identidade italiana.

Este enraizamento dos ideais revolucionários, somados aos imediatos efeitos da Restauração e ao desenvolvimento do Romantismo, propiciaram um clima que fomentava novos movimentos revolucionários, que poderiam ser mais ou menos radicais dadas as características e interesses específicos de cada localidade. Assim se originaram os movimentos revolucionários de 1820. Ao analisar os primeiros movimentos do ciclo de 1820 na Península Itálica, a saber, Nápoles e Palermo, é necessário relacioná-los aos efeitos que o processo de Restauração teve sobre o sul da Península Itálica, conforme será desenvolvido abaixo.



## O CASO NAPOLITANO

De fato, pode-se dizer com um pouco de exagero que nenhum Estado continental a oeste da Rússia e da Turquia e ao sul da Escandinávia emergiu dessas duas décadas de guerra com suas instituições inteiramente inalteradas pela expansão ou imitação da Revolução Francesa. Até mesmo o ultra-reacionário Reino de Nápoles não restabeleceu efetivamente o feudalismo legal depois que foi abolido pelos franceses. (HOBSBAWM, 1977, p. 109)

O trecho extraído da obra de Hobsbawm denota o quão reacionária era a mentalidade política do Reino de Nápoles no alvorecer do século XIX, embora tenha vivenciado as influências irreversíveis dos 10 anos de dominação francesa e de suas consequências, que mesmo tendo sido bruscas não romperam totalmente com o caráter fortemente reacionário do reino.

Os impactos da Revolução Francesa fizeram-se irradiar na cidade de Nápoles bem antes de Napoleão ser coroado imperador e colocar o reino sob tutela direta do Império Francês, uma vez que em 1799 a cidade presenciou a proclamação da República *Partenopea*<sup>4</sup> ou Napolitana, provavelmente a experiência mais emblemática do Triênio Republicano na Península Itálica, em razão de seu fim trágico e da efemeridade da experiência. O avanço das tropas francesas rumo ao sul fez com que a corte fugisse para a parte insular, ou seja, a Sicília, em dezembro de 1798 e, um mês depois, diante do vazio de poder foi proclamada pela nata da intelectualidade a República Napolitana.

Conforme as demais repúblicas implantadas na península durante o já mencionado Triênio Republicano, ela buscou adotar uma constituição no modelo da Constituição Francesa de 1795 e sua redação foi incumbida a um corpo de intelectuais filo-jacobinos, como Mario Pagano, Vincenzo Russo, Vincenzo Cuoco, Eleonora Pimentel et al. No entanto, o processo de instauração da república falhou em um ponto fundamental: o envolvimento das massas. Os intelectuais falharam ao tentar aproximar as massas do processo e quando o fizeram já era tarde demais, pois o cardeal Fabrizio Ruffo organizou uma espécie de exército formado por militares e camponeses filobourbônicos, os chamados *lazzari* ou *lazzaroni*. Tal exército ficou conhecido como *Armata di Santa Fede*<sup>5</sup> e os seus membros como *sanfedisti*.

O deslocamento das tropas francesas para as campanhas no norte da Península Itálica acabou por deixar a república desguarnecida, uma das razões para a vitória dos

---

<sup>4</sup> O nome da república faz referência ao mito de Parténope, a sereia cuja morte teria dado origem à cidade de Nápoles. Tal cidade é conhecida também como a cidade *Partenopea* em referência ao mito de origem.

<sup>5</sup> A tradução para o português equivale a algo similar à *Armada da Santa Fé*.



bandoleiros e o conseqüente fim da breve experiência da República Partenopea, um fim que posteriormente revelar-se-ia trágico, uma vez que grande parte dos intelectuais envolvidos acabaram executados, como foi o caso de Vincenzo Russo, Eleonora Pimentel e Mario Pagano. A breve experiência republicana em Nápoles gerou uma série de textos com o intuito de compreender o porquê de não ter sido bem-sucedida e, duas razões apontadas por Vincenzo Cuoco foram o fracasso em envolver as massas e os problemas relacionados à adaptação da Constituição Francesa a uma realidade diversa.

Com as novas vitórias de Napoleão e a conseqüente assinatura de outros tratados, o soberano pôde retornar a Nápoles em 1802, no entanto, poucos anos depois precisaria afastar-se novamente da porção continental do reino em decorrência de uma nova invasão napoleônica. Desta vez, o reino foi comandado por representantes napoleônicos durante um período de praticamente dez anos, os representantes foram: José Bonaparte e Joaquim Murat. Estes governantes novamente esforçaram-se em transportar os decretos e instituições francesas típicas do período napoleônico para as áreas ocupadas, demonstrando claramente o interesse imperial de Napoleão.

Em 1806, durante o governo de José Bonaparte, foi oficialmente abolida a servidão através do decreto de 2 de agosto de 1806 (GRIMALDI, 2017, p. 233), além é claro de declarar formalmente a derrubada da dinastia borbônica através de outro decreto, assinado em 14 de fevereiro (GRIMALDI, 2018, p. 220). Em 1808, a conquista da Espanha e a designação do irmão de Napoleão para assumir a coroa gerou a necessidade de se colocar outro nome à altura em seu lugar e, Joaquim Murat, cunhado de Napoleão, foi designado para essa empreitada.

Com Murat, o reino presenciou um processo de modernização mais eficiente graças à introdução da faculdade de Engenharia, às intervenções na educação pública e, mais destacadamente, à implementação do código napoleônico que entre outras prerrogativas permitia o matrimônio civil e, posteriormente, a obrigação de os estrangeiros residentes no reino se naturalizarem napolitanos. Mesmo com as modernizações, Murat precisou enfrentar novamente a organização de bandoleiros com destaque para o *brigantaggio* atuante na Calábria e patrocinado pela corte, que mais uma vez abrigara-se na Sicília e de lá restou-lhes apenas presenciar a dura repressão do exército murattiano.

A sorte de Joaquim Murat foi seriamente abalada pelas derrotas de Napoleão na campanha da Rússia e na Batalha de Leipzig. Mesmo tendo buscado uma aproximação com austríacos e ingleses, o Reino de Nápoles também foi submetido às atas da Restauração e, Murat foi derrotado e, posteriormente fuzilado, em sua última tentativa de manter-se no trono napolitano. Com a derrota final de Murat, as forças austríacas e muratianas assinaram as Convenções de Casalanza ou Acordos de Casalanza, em 20 de maio de 1815, responsáveis



por estabelecer o fim do decênio francês em Nápoles, além de possibilitar o retorno do rei Fernando IV. As principais consequências da assinatura destes acordos foram o retorno do rei para as possessões continentais do reino e a sua entrada na esfera de influência austríaca, expressada pelos acordos assinados em 12 de junho de 1815, concedendo aos austríacos a possibilidade de intervirem em Nápoles quando julgassem necessário.

Para além das consequências políticas e geopolíticas, é importante analisar as consequências destes acordos sob a ótica da administração, pois possibilitaram que os funcionários do período francês permanecessem na administração bem como os militares que jurassem lealdade ao rei conservassem suas honras, patentes, títulos de nobreza e propriedades. Observando atentamente os movimentos de 1820, sobretudo em Nápoles, é possível perceber o quanto estes funcionários reais e militares de influência jacobina estariam envolvidos diretamente nos movimentos, ou seja, o próprio rei manteve junto a si na condução do Estado um corpo de funcionários que lhe fazia oposição, e que viria a promover o mais importante movimento que limitou o seu poder.

As atas do Congresso de Viena não puseram o reino sob dominação direta da Áustria, ou de qualquer outra potência vencedora, além de terem mantido sua unidade e integridade. Graças ao artigo 104, ficara estabelecido que as duas partes do reino, a continental e a insular, unir-se-iam sob a figura do mesmo rei, Fernando I das Duas Sicílias, suprimindo a autonomia das duas partes do reino e fazendo com que a Sicília perdesse a sua importância política, uma vez que a capital ficou estabelecida em Nápoles, esta perda de importância brevemente resultaria nos movimentos de 1820 em Palermo, conforme será analisado mais adiante.

Ainda que não estivesse sob dominação direta de uma potência estrangeira, a situação no recém criado Reino das Duas Sicílias não era menos calamitosa do que no restante da península; os anos de guerras napoleônicas envolveram o reino em uma profunda crise econômica agravada ainda mais pelos tratados desiguais assinados pelo rei com potências estrangeiras como França, Inglaterra e Espanha, que ofereciam dentre outras vantagens a diminuição de 10% nas taxas para acessar os portos do reino. Além das situações econômicas e políticas adversas, o reino também presenciou a forte reorganização do aparato repressivo, típica do período da Restauração, tendo como consequências o cerceamento de liberdades individuais, e acima de tudo, o direito de defender os valores liberais e de soberania popular.

No entanto, como fora mencionado anteriormente, as ideias liberais enraizaram-se de modo que nem mesmo o enorme aparato repressivo poderia contê-las e a forma encontrada para continuarem professando-as foi através da expansão de sociedades secretas, sendo a Carbonária a principal delas. A Sociedade Carbonária teve uma enorme



difusão no período após a Restauração, com destaque para a expansão apresentada entre os anos 1815 e 1820. Tal sociedade apresentava-se como uma defensora de valores liberais e constitucionais congregando todos aqueles que faziam oposição a um denominador comum: o absolutismo, sendo este, de longe o único ponto em comum entre os diferentes membros carbonários, que poderiam ser monarquistas ou republicanos, liberais moderados ou democratas radicais.

Importante destacar que são muitos os estudos que frisam a imprecisão da organização e dos objetivos institucionais que a Carbonária visava para a Itália (DUGGAN, 2016; PARISI, 2015-16), mas é quase consenso atualmente a ideia de que a defesa da Unificação da Itália não era a principal delas. São muitos os argumentos que sustentam esta hipótese, o principal deles reside no ponto de que a ideia de nacionalismo para os carbonários era ainda muito imatura como pode ser percebido nos movimentos que contaram com a sua atuação, como o próprio movimento de Nápoles e, posteriormente, os movimentos de 1831 em Módena e na Romanha, ainda que estes dois últimos contassem com uma nuance do nacionalismo um pouco mais madura em relação àquela de 1820.

Logo no início de 1820, os militares insurgem-se na Espanha iniciando a Revolta de Cádiz, que brevemente obrigou o rei Fernando VII a restaurar a Constituição de Cádiz, que fora anulada pelo mesmo em 1814, abolindo provisoriamente o absolutismo. Não tardaria para que os napolitanos seguissem o mesmo exemplo. Após algumas imprecisões acerca da data de início ou do epicentro do movimento<sup>6</sup>, o movimento napolitano teve início na província de Nola na madrugada do dia 1 para o dia 2 de julho sob a liderança do abade Luigi Minichini e de dois subtenentes, Morelli e Silvati, com os gritos “*Viva la libertà e la Costituzione!*”<sup>7</sup>. Posteriormente, o movimento expandiu-se para Avellino, chegando a Nápoles no dia 5 de julho, quando o general Guglielmo Pepe decide rumar para Avellino a fim de receber o controle de todas as tropas.

Sob pressão dos exércitos e dos carbonários, o rei Fernando I decide aceitar a Constituição de Cádiz jurando-lhe lealdade e alertando posteriormente para as necessidades de que se promovessem pequenas alterações no texto constitucional de modo a adaptá-lo às realidades napolitanas, visto que a Constituição de Cádiz fora elaborada pensando no contexto específico da Espanha ocupada por Napoleão e, que via seu império ultramarino em pleno desmonte. Ao adotar a constituição, o Reino das Duas Sicílias passaria a contar com uma monarquia constitucional e parlamentar que teria as seguintes características: defesa do catolicismo como única religião a ser professada,

---

<sup>6</sup> Desde 1817 planejavam-se insurreições no sul da Península Itálica e, em 1820, entre março e junho ocorreram três novos planos, que fracassaram por divergências acerca da data e do local ou por terem sido descobertos pelas autoridades repressoras.

<sup>7</sup> Tradução do italiano: Viva a liberdade e a Constituição!



sacralidade e inviolabilidade da pessoa do rei, estabelecimento da liberdade de imprensa, fim da pena morte, ideal de soberania popular e de representação, sufrágio universal etc.

O Parlamento foi aberto no início de outubro contando com 98 assentos, sendo 74 deles destinados aos parlamentares da parte continental do reino e, os outros 24 reservados aos deputados provenientes da Sicília. No entanto, apenas as províncias orientais da Sicília enviaram seus representantes, como Messina, Catania, Siracusa etc, conforme será analisado mais adiante, já que é necessário compreender este baixo quórum levando em consideração o movimento acontecido em Palermo no mesmo período. Tal parlamento foi marcado pela presença de discussões que tenderam à imprecisão e inexperiência. Uma delas dizia respeito ao nome da assembleia, se deveria ser constituinte ou constitutiva e, outras raras que visavam modificar aspectos administrativos do reino ou sanear os efeitos da crise econômica, as duas principais trataram da necessidade de recuperação econômica e a outra sobre a anulação da convenção concedida por Florestano Pepe aos palermitanos, que também será retomada mais adiante.

Certamente, as movimentações constitucionais no reino não seriam bem vistas pelas potências pertencentes ao Concerto Europeu<sup>8</sup>, sobretudo a Áustria. Do ponto de vista diplomático, a experiência constitucional em Nápoles recebeu o reconhecimento de apenas quatro Estados: Espanha, Confederação Helvética, Reino dos Países Baixos e o Reino da Suécia, graças à habilidade do duque de Campochiaro. No entanto, este sabia da importância de se construir uma proximidade com a Áustria, uma empreitada que revelar-se-ia impossível. Os duques de Campochiaro e de Gallo notificaram ao imperador austríaco a natureza pacífica do que acontecera no reino, a transição de uma monarquia absolutista para uma monarquia constitucional de modo pacífico, no entanto, a notícia foi interceptada pelo ministro plenipotenciário Metternich e pelo Príncipe Ruffo, representante do reino na Áustria. Ambos impediram que a notícia chegasse até o imperador, eliminando assim a possibilidade de qualquer relação amistosa entre as partes.

Não tardou para que Metternich demonstrasse seu posicionamento contrário ao movimento em Nápoles, valendo destacar especificamente três posicionamentos. No primeiro deles, alegava que o movimento constitucional fora obra de rebeldes carbonários e sectários; tal posicionamento foi rebatido pelos membros parlamentares, alegando que apenas 17 carbonários ocupavam os assentos no Parlamento. Os outros dois, por sua vez, foram dirigidos aos demais Estados na Península Itálica, afirmando que se qualquer um deles permitisse ou incentivasse insurreições em seus domínios, a Áustria deveria intervir para manter a ordem e, alegando para a necessidade de duas intervenções austríacas na

---

<sup>8</sup> Nome pelo qual ficou conhecido o grupo das potências europeias formado após o Congresso de Aix-La-Chapelle quando a França foi admitida ao grupo que já contava com Áustria, Rússia, Prússia e Inglaterra.



península, nos Estados Pontifícios e no Grão-ducado da Toscana. No entanto, nenhuma das intervenções foi permitida já que o grão-duque alegou como defesa a lealdade do povo ao soberano e, o Cardeal Consalvi afirmou que uma intervenção nos Estados Pontifícios poderia significar uma ruptura entre católicos, além de temer uma possível retaliação dos napolitanos.

Brevemente, as potências do Concerto Europeu reuniram-se com o intuito de analisar a questão napolitana. Conforme o sistema de congressos, implementado anos após o Congresso de Viena, as potências organizaram o Congresso de Troppau onde analisaram a questão napolitana e chegaram à conclusão de que deveriam intervir de modo a evitar que o movimento de Nápoles inspirasse outros movimentos pela Europa. Foi durante este congresso que se estabeleceu o chamado *princípio da intervenção*, que previa justamente a intervenção em qualquer área que presenciasse algum movimento que fugisse dos ideais propagados pela restauração. Após o encerramento das reuniões deste congresso, ficara estabelecido que brevemente outro congresso deveria ser feito, contando desta vez com o rei das Duas Sicílias e com ministros plenipotenciários italianos.

Ao receber o convite, o rei Fernando I precisaria da autorização do Parlamento para que pudesse se retirar do reino conforme previa a recém-instaurada constituição, tal autorização foi concedida em troca da garantia de que o rei juraria defender a constituição mantendo-lhe lealdade, o que brevemente mostrou-se uma falácia. Posteriormente, os demais Estados da península mandaram seus representantes, com exceção do Ducado de Parma e, logo em janeiro de 1821 teve início um segundo congresso, o Congresso de Laybac. Neste segundo congresso, o rei demonstrou seu posicionamento contrário à transição constitucional verificada no reino além de colocar-se favorável à intervenção austríaca, aprovada com unanimidade pelas potências europeias e pelos ministros plenipotenciários, com exceção do Cardeal Spina, representante dos Estados Pontifícios, que se manteve neutro temendo uma retaliação dos napolitanos.

A intervenção austríaca no reino foi decisiva para o fim da experiência constitucional, sobretudo, após a derrota das forças militares napolitanas comandadas pelos generais Pepe e Carrascosa. Tampouco a oposição parlamentar foi suficiente, muitos dos parlamentares rumaram ao exílio à medida que os austríacos avançavam sobre o reino; mesmo com a fragilidade parlamentar, vale destacar neste contexto o protesto encabeçado por Giuseppe Poerio e aderido por outros 26 deputados, contrários à traição do rei perante o Parlamento.

Para que se desmontassem os resquícios do governo constitucional, era necessário retomar o aparato repressivo, uma incumbência que foi dada ao Príncipe de Canosa, o ministro de Polícia do reino, e para levar adiante tal incumbência aproximou-se de uma seita



fortemente reacionária denominada *Calderai* ou *Calderari*<sup>9</sup> para que efetuasse a perseguição aos Carbonários. Para além das perseguições e da censura imposta aos manifestos carbonários, a repressão foi marcada pela anulação das medidas implementadas durante o governo constitucional e pelas condenações à morte do General Pepe e dos subtenentes Morelli e Silvati, no entanto, o primeiro escapou da punição ao fugir para a Inglaterra. Com o retorno da repressão, Fernando I pôde governar de modo absolutista até sua morte em 1825.

## O CASO PALERMITANO

Nas duas ocasiões em que o Reino de Nápoles foi envolvido nas guerras napoleônicas e, conseqüentemente invadido pelas tropas francesas, a corte borbônica buscou refúgio nas possessões insulares do reino, ou seja, na Sicília, embora não demonstrassem o mínimo interesse em voltar a estabelecer-se na ilha. Em ambas as ocasiões, a corte foi bem recebida pelos palermitanos já que estes estavam interessados na possível retomada do prestígio com o retorno do estabelecimento da corte em Palermo.

Em 1806, a corte borbônica buscou refúgio em Palermo, quase oito anos após a primeira experiência<sup>10</sup>, renovando as expectativas da nobreza e, sobretudo, da classe dos barões palermitanos. No entanto, tais expectativas brevemente mostraram-se ilusórias, uma vez que os recursos da ilha, não apenas de Palermo, mas de toda a Sicília, foram empregados na manutenção da corte e, sobretudo nas empreitadas referentes à tentativa de reconquistar Nápoles, a saber o estímulo do *brigantaggio* contra Joaquim Murat e, a defesa das fortalezas do reino, com destaque para aquela de Gaeta. Ainda no mesmo ano, a corte passaria a conviver com os ingleses, uma vez que estes precisavam de um posto destacado no Mediterrâneo para conter um possível projeto francês de dominação do mar, além do interesse na exploração das minas de enxofre da ilha. Brevemente, o convívio entre os ingleses e a corte mostrar-se-ia complicado.

Assim que os ingleses ocuparam a ilha, o rei afastou-se parcialmente de suas incumbências, o que fez com que sua esposa, a rainha Maria Carolina, tomasse as rédeas da situação e formasse o chamado Partido da Corte ou Partido da Rainha. Tal partido agrupava os principais membros da corte, com destaque para nomes como Luigi de Medicis<sup>11</sup> e o Príncipe de Canosa que brevemente retornariam ao cenário político durante a

<sup>9</sup> Tradução do Italiano: Caldeira. O nome desta seita também fazia clara referência ao objetivo de perseguir e eliminar os expoentes carbonários já que a função da caldeira é queimar o carvão, este último um dos símbolos da Carbonária.

<sup>10</sup> Em dezembro de 1798, a corte fugiu para a Sicília e, lá permaneceu até 1802, quando das tratativas de paz entre a República Francesa e os Estados membros da Segunda Coligação.

<sup>11</sup> Representante dos reinos de Nápoles e da Sicília durante as reuniões do Congresso de Viena.



Restauração, com o intuito de promoverem simultaneamente a reconquista de Nápoles e a expulsão dos ingleses. Em resposta a esta organização, os ingleses criaram o Partido da Oposição reunindo os sicilianos descontentes com o uso dos seus recursos para financiar empreitadas danosas aos interesses da ilha, conforme estava sendo feito.

No entanto, a ruptura definitiva entre a corte e a oposição veio apenas cinco anos mais tarde, em 1811, graças ao decreto expedido pelo rei em 14 de fevereiro. Tal decreto era formado por três pontos principais: o confisco de 300 propriedades das comunas, a loteria de 50 destas e a aplicação de uma taxa de 1% sobre arrecadações e pagamentos; pontos totalmente danosos aos interesses e, sobretudo às propriedades dos sicilianos. A oposição, expressada na figura dos Príncipes de Belmonte e de Castelnuovo, endereçou um protesto às deputações do reino contrário às medidas do decreto, no entanto, o parecer das deputações invalidou o protesto alegando que ele não feria nenhuma prerrogativa do reino. Após a anulação do parecer pelas deputações do reino, a rainha ordenou a prisão de ambos os príncipes.

Ainda em 1811, as relações entre os sicilianos, a corte e os ingleses seriam profundamente alteradas graças à chegada do Lord Bentinck, já que este demonstrava o seu claro interesse em fazer oposição às demandas da corte de modo a defender as prerrogativas dos sicilianos e, sobretudo, os interesses ingleses. Após retornar da Inglaterra com prerrogativas que o tornavam um plenipotenciário, Bentinck aboliu a taxa de 1%, instituiu um novo ministério que contava com os libertados Príncipes de Belmonte e de Castelnuovo, além de exonerar da administração funcionários napolitanos e deportar os exilados opositores de Murat. A empreitada mais audaciosa do ministro inglês viria apenas no ano seguinte, quando foi convocada uma Assembleia Constituinte, com o intuito de conceder uma constituição e um parlamento próprios para a ilha.

Um dos principais argumentos a respeito do favorecimento inglês à organização de uma monarquia constitucional parlamentar na ilha residia no fato de os ingleses visarem exportar o seu modelo de organização política liberal e anglo-saxão de modo a combater a expansão de ideais democráticos e burgueses (GRIMALDI, 2017, p. 210), o que corrobora a análise de Angelo Grimaldi acerca do intuito inglês na elaboração da constituição siciliana, definido pelo autor como um interesse na organização de um “laboratório constitucional mediterrâneo” (GRIMALDI, 2017, p. 210). Logo, pode-se concluir que além do interesse na ocupação estratégica do território siciliano, era necessário exportar o modelo constitucional e a organização institucional tipicamente inglesa de modo a garantir a não adesão ao já bastante expandido modelo francês.

A medida mais efetiva veio, sem dúvidas, no ano seguinte com a convocação da Assembleia Constituinte e a consequente promulgação da Constituição Siciliana de 1812,



baseada no modelo inglês. Dentre os principais artigos da constituição, destacam-se: a sacralidade e a inviolabilidade da pessoa do rei; a divisão em três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário, sendo o primeiro residente no rei, o segundo residente no Parlamento e o terceiro em um corpo de juízes e magistrados; a defesa do catolicismo como religião oficial e a proibição da prática de outras religiões; a formação de um Parlamento bicameral, formado pelas Câmaras dos Pares e dos Comuns; a necessidade de convocação parlamentar regular pelo rei além da concessão de prerrogativas como as de dissolver ou suspender e a abolição das relações de feudalidade na ilha.

Duas das características mencionadas acima merecem uma atenção um pouco maior, são elas: a estruturação do Parlamento e a abolição da feudalidade. O Parlamento estabelecido graças à constituição definia a divisão em duas câmaras, adotando conseqüentemente o modelo bicameral tipicamente inglês, contribuindo para reforçar a ideia de uma forte influência inglesa na formação da monarquia constitucional parlamentar. Ambas as câmaras eram chefiadas por um presidente, sendo o da Câmara dos Pares indicado pelo rei na presença dos deputados, enquanto o da Câmara dos Comuns era escolhido pelos deputados na presença do rei (GRIMALDI, 2017, p. 225). A eleição dos deputados era feita através de um voto censitário, público e oral, que acabava por corroborar inegavelmente com a representação mais efetiva e, quase exclusiva, de um único estrato social, os barões sicilianos.

Tal consideração acaba por romper um pouco com a ideia de que o parlamento siciliano funcionava como um órgão de representação da inteira nação siciliana, uma vez que apenas uma classe privilegiada garantia a sua representação e, conseqüentemente, a confirmação de seus interesses (GRIMALDI, 2017, p. 209). A outra medida escolhida para ser analisada, a abolição da feudalidade, também privilegiara diretamente os barões, uma vez que, ao abolir os laços de servidão, a classe baronal passava a ter os direitos totais de propriedade, passando a formar as propriedades conhecidas como *proprietà allodiale*<sup>12</sup> (GRIMALDI, 2017, p. 227). Tal medida ilustra também o interesse inglês em manter-se próximo da classe baronal, que vinha sendo verificada desde os primórdios quando da criação do Partido de Oposição.

Em virtude da proximidade de datas e do fato de terem sido publicadas no mesmo ano, são praticamente inevitáveis os paralelos entre a Constituição de Cádiz e a Constituição Siciliana, ambas de 1812. Entretanto, vale situar as principais diferenças entre elas; certamente a principal é o fato de a primeira ter sido inspirada no modelo das constituições francesas e a segunda no modelo inglês, embora a segunda tivesse apropriado ainda que de forma sutil determinados princípios, como a liberdade de imprensa

---

<sup>12</sup> Descreve uma propriedade totalmente livre de foros, pensões e ônus.



e a ideia de definir os direitos e deveres dos cidadãos (GRIMALDI, 2017, p. 210). Outra diferença marcante foi o fato de o rei não ter seus poderes completamente esvaziados pelo Parlamento, como ocorrera na Inglaterra, na França revolucionária, na Espanha e em Nápoles durante os movimentos de 1820, sendo conveniente lembrar que o rei tinha as prerrogativas de convocar, dissolver e suspender o Parlamento, além de este nunca ter se considerado órgão supremo durante o seu curto período de existência.

Após a aprovação da Constituição de 1812 e a consequente limitação do poder real, as pressões inglesas dirigiram-se para a rainha e para o filho do rei à medida que Lord Bentinck defendia a transferência dos poderes do rei para seu filho, estando este na condição de vigário e o exílio da rainha Maria Carolina, restando-lhe apenas retornar para a Áustria. Em 1814, diante dos rumores de que os ingleses estivessem planejando transformar a Sicília em uma possessão britânica, o rei retoma seus plenos poderes, permanecendo desta forma até 1815. Convém pontuar também que outra consequência da retomada dos plenos poderes pelo rei foi a consequente desocupação inglesa da ilha, visto que o Lord Bentinck opunha-se tacitamente a este retorno.

Em maio de 1815, como consequência dos Acordos de Casalanza, o rei anulou a constituição e decretou o fechamento do parlamento, além de revogar a liberdade de imprensa e proibir a circulação da bandeira siciliana; após nove anos, o rei Fernando I abandonou a Sicília em 17 de junho de 1815.

Como consequência das atas do Congresso de Viena, o rei tomou uma de suas decisões que mais afetaram a vida política siciliana, a unificação dos dois reinos com a criação do Reino das Duas Sicílias em 8 de dezembro de 1816, com o Decreto de Caserta. Dentre as principais consequências desta unificação, têm-se a perda da autonomia e a da importância política de Palermo, uma vez que o centro do reino ficara todo estabelecido em Nápoles, além é claro de agravar a situação econômica da ilha, já bastante abalada pelas medidas tomadas durante a presença da corte e, posteriormente, pelos decretos desiguais assinados pelo rei com as potências estrangeiras, responsáveis por expandir a diminuição das taxas de acesso aos portos para a ilha.

Como tentativa de acalmar os ânimos sicilianos, o rei emitiu um decreto em 11 de dezembro de 1816, que dentre outras medidas estabeleceu que os cargos civis e eclesiásticos na ilha seriam ocupados apenas por sicilianos, e da mesma forma ocorreria na porção continental do reino, impedindo assim de os continentais ocuparem cargos na Sicília e, vice-versa. Outro artigo que merece destaque, dizia respeito à manutenção da abolição da feudalidade tanto na ilha quanto no continente, corroborando para a análise mencionada anteriormente, a respeito dos impactos irreversíveis dos anos de presença napoleônica nos domínios do atual Reino das Duas Sicílias.



No início de julho de 1820, as notícias dos eventos de Nápoles chegam até Messina, gerando tumultos que foram rapidamente reprimidos marcados pelo interesse na adoção da Constituição Espanhola, a exemplo do que ocorrera no continente. No dia 14 de julho, as notícias acerca do juramento de lealdade do rei chegaram a Palermo, sendo posteriormente confirmadas pelo general local o qual havia sido incumbido também de conceder a Constituição Espanhola. Os ânimos locais foram exaltados também pelos preparativos da festa de Santa Rosalia, em Palermo, o que brevemente fez com que os clamores pelo retorno da autonomia siciliana se tornassem presentes através das bandeiras de cor amarela<sup>13</sup>, que se somavam às cores símbolo da Carbonária: o azul, o preto e o vermelho.

No entanto, o êxtase inicial deu lugar à rebelião por conta das ações impertinentes do general Church, motivando uma série de saques, assassinatos e depredações pelas ruas de Palermo. Neste contexto, o general Naselli buscou aproximar-se dos barões ao formar uma junta, composta pelos principais nomes da política da ilha, valendo destacar os príncipes de Villafranca, de Castelnuovo, de Aci, Ruggero Settimo etc, além de aceitar que bandos de cidadãos armados pudessem guarnecer o Forte de Castellamare; tal forte foi ocupado por dois grupos: um chefiado pelo príncipe de Aci e outro pelo conde de Aceto, embora defendessem projetos constitucionais diversos, já que o primeiro defendia a constituição siciliana e o segundo o modelo espanhol (GRIMALDI, 2018, p. 215).

Convém pontuar que inicialmente dois movimentos coexistiam: um elitista e aristocrático defensor de valores independentistas e da Constituição Siciliana e, outro popular defensor da Constituição Espanhola, mas que em partes também aspirava à independência e, em diversos momentos, as divergências entre eles causaram episódios de violência e rebelião, como por exemplo, quando do assassinato dos príncipes de Aci e da Cattolica, defensores da Constituição Siciliana (GRIMALDI, 2018, p. 215). O avanço dos episódios de rebelião, agravados pela soltura de prisioneiros, fez com que os dois generais Church e Naselli fugissem de Palermo rumo a Nápoles; pela primeira vez a ilha estava livre de autoridades defensoras de interesses do continente.

Após a fuga das autoridades napolitanas, foi formada uma nova junta de governo acrescida agora do Príncipe de Paternò e do Cardeal Gravina, que inicialmente era presidente da junta, passou o cargo para o Príncipe de Villafranca o qual decidiu que as palavras de ordem a serem levadas adiante foram: Constituição Espanhola e autonomia. Para o Príncipe de Villafranca, as duas prioridades que diziam respeito ao destino do movimento eram: a pacificação interna e o envio de uma delegação de oito membros para Nápoles com o intuito de negociar a independência da ilha. O primeiro objetivo foi alcançado

---

<sup>13</sup> Desde 1282, quando das Vésperas Sicilianas, o povo palermitano começou a usar a cor amarela como símbolo do desejo de busca pela autonomia na Sicília.



graças às ações do coronel Requesens, o último, no entanto mostrou-se trabalhoso graças às barreiras impostas pelo ministro Zurlo.

Zurlo alegava que uma possível independência da ilha poderia comprometer o princípio de inviolabilidade e unidade do reino, garantidos pela constituição implementada. Conforme previa o artigo 167: *“il regno delle due Sicilie è indivisibile, ed in esso la successione sarà perpetua, dalla promulgazione della costituzione, nell’ordine qui appresso stabilito.”* (GRIMALDI, 2018, p. 232)

No entanto, aceitou-se posteriormente que a autonomia fosse concedida desde que ela fosse um consenso entre os vários *comune* da Sicília e, também, garantindo que a autonomia consistiria apenas em possuir um Parlamento próprio embora continuassem compartilhando o rei, a constituição, o corpo diplomático, as forças armadas etc. (GRIMALDI, 2018, p. 224). No plano interno, iniciou-se uma campanha com o intuito de fazer com que as diferentes cidades aderissem ao projeto palermitano, que encontrou resistência em cidades do oriente siciliano, a saber Messina, Catania e Siracusa locais onde fervilhavam apoios aos napolitanos.

O Parlamento designou Florestano Pepe para reprimir o movimento. Ele estabeleceu com o Príncipe di Paternò Castello uma convenção que estabelecia como cláusulas principais a anistia geral a todos os envolvidos, a adoção imediata da Constituição Espanhola e a eleição de representantes para uma assembleia que decidiria sobre a autonomia da ilha. Os napolitanos, no entanto, recusaram a convenção sob a alegação de que feria a integridade do reino defendida pelo já mencionado artigo 167 da constituição. Após a anulação, o general Pietro Colletta foi enviado para reprimir o movimento suprimindo a liberdade de imprensa, a autonomia siciliana, além de obrigar os palermitanos a indicarem seus representantes para o Parlamento comum ao reino, situado em Nápoles e mantido até março de 1821.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos movimentos ocorridos em 1820 na Península Itálica, sobretudo em Nápoles e Palermo, evidencia o caráter inicial dos movimentos na península, que não era propriamente o unificador. Conforme Duggan evidencia:

Nenhuma das duas revoluções mostrou qualquer preocupação com a unidade da Itália. Na verdade, os rebeldes sicilianos inspiraram-se principalmente na sua hostilidade a Nápoles; e, por sua vez, os napolitanos foram oponentes quase unânimes em relação às demandas da ilha por um governo independente. (DUGGAN, 2016, p. 128)



Pode-se concluir então que nenhum dos movimentos visava estabelecer uma Itália unificada, ainda que tivessem ocorrido logo após as decisões arbitrárias do Congresso de Viena e, em meio às agitações culturais e sociais do período, sobretudo em relação ao desenvolvimento das sociedades secretas e do Romantismo Italiano. As demandas internas de cada uma destas localidades, Nápoles e Palermo, suplantaram o interesse longínquo pela unidade italiana que foi ignorada perante o objetivo constitucional parlamentar de Nápoles e o autonomista de Palermo.

Em segundo lugar, convém pontuar que outro elemento que corrobora para a presença de um objetivo unificador ainda imaturo foi justamente a organização destes movimentos pelas sociedades secretas, destacadamente a Carbonária. Tal sociedade foi a mais difundida e expandida no período, no entanto, a incerteza de seus programas e a disparidade de seus objetivos de região para região acabavam atuando como obstáculos a um projeto unificador. Tomando a Carbonária como exemplo convém destacar que seus interesses e objetivos mudavam substancialmente de região para região, como pode ser verificado com o interesse constitucional em Nápoles e, o autonomista em Palermo; é conveniente também pontuar que na Sicília a atuação da Carbonária diferia dentro de um mesmo território, já que as províncias orientais como Messina, Catania e Siracusa possuíam interesses que convergiam para os mesmos de Nápoles, enquanto em Palermo predominava o já mencionado interesse autonomista (GRIMALDI, 2018; PARISI, 2015-16).

O último ponto que explica essa debilidade e, provavelmente, o mais complexo é a própria evolução da noção de nacionalismo ao longo do século XIX. A ideia de nacionalismo concebida especificamente após a Revolução Francesa era baseada na soberania, na resistência à opressão e, na capacidade de um corpo de indivíduos dirigir o seu Estado (BERTONHA, 2008, p. 44), enquanto aquela que norteou os acontecimentos que levaram à Unificação da Itália entre 1848 e 1870 era baseada em uma unidade cultural concebida quando um povo advogava em prol da construção de um único Estado Nacional que abarcasse todos aqueles que compartilhavam de uma mesma história, de uma mesma língua e, de uma mesma cultura.

Convencionalmente, os movimentos situados entre 1815 e 1848 são caracterizados como liberais e, aqueles ocorridos após 1848 são considerados nacionalistas (AQUINO, 2006, p. 223). No entanto, sabe-se que é problemático temporalizar uma ideologia já que pode aumentar a tendência aos anacronismos, às análises superficiais, além é claro de suscitar diversas divergências. Hobsbawm situa o despertar do nacionalismo como um fenômeno ocorrido na década de 1830 (HOBSBAWM, 1977, p. 129), a reboque da segunda onda de revoluções e do surgimento de organizações a exemplo da Jovem Itália e da Jovem Europa, ambas criadas por Giuseppe Mazzini em 1831 e, 1834 respectivamente.



A onda de 1820 pode ser considerada parte do espectro dos protonacionalismos ou dos princípios das nacionalidades, ou seja, era um momento em que a noção de nacionalismo era muito vinculada ainda ao discurso de resistência à opressão e, não propriamente à ideia de unidade cultural característica de segunda metade do século XIX. Ainda que seja necessário pontuar que esta segunda ideia já vinha sendo pensada, esta, no entanto, encontrava-se restrita a um pequeno grupo de intelectuais e letrados, sobretudo escritores e poetas românticos, os mesmos que defenderão posteriormente a criação de um vernáculo como aquele que originou o idioma italiano, por exemplo. (BERTONHA, 2008, p. 44).

Em suma, os movimentos revolucionários de 1820 na Península Itálica não devem ser analisados, pelo menos não ainda, sob uma perspectiva nacionalista ou que visasse à unificação nacional, já que as bandeiras defendidas ainda eram muito mais específicas das realidades dos reinos do que propriamente nacionais. Todavia, tais movimentos deixaram como legado a necessidade de se promover conexões entre os mesmos ramos de uma mesma sociedade secreta difundidos na península, a exemplo do que ocorrerá em 1831 com os movimentos de Módena, Parma e dos Estados Pontifícios. O legado carbonário também será utilizado posteriormente por Giuseppe Mazzini ao reconhecer a sua importância na luta em prol de valores liberais e constitucionais. Futuramente, ele atentaria para a necessidade da inclusão do nacionalismo, originando os debates acerca das estruturas ideais do futuro Estado Italiano Unificado, conforme será verificado entre 1831 e 1848, quando do aprimoramento do nacionalismo.

## REFERÊNCIAS

- ACTON, Lord. Nacionalismo. In: BALAKRISHNAN, Gopal (org.). **Um Mapa da Questão Nacional**. Rio de Janeiro: Contraponto: 2000.
- AQUINO, Rubim Santos Leão De et al. **História das Sociedades: Das Sociedades Modernas às Sociedades Atuais**. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 2006.
- BERTONHA, João Fábio. **Os Italianos**. São Paulo: Contexto, 2008.
- BURNS, Edward McNall. **História da Civilização Ocidental: Do Homem das Cavernas até a Bomba Atômica**. Porto Alegre: Editora Globo, 1977.
- DUGGAN, Christopher. **História Concisa da Itália**. São Paulo: Edipro, 2016.



FALBEL, Nachman. Os Fundamentos Históricos do Romantismo. In: GINSBURG, J (org.). **O Romantismo**. São Paulo: Perspectiva, 2011.

GRIMALDI, Angelo. La Costituzione Siciliana del 1812. **Revista de Derecho**, Universidad del Norte, 2017, 48, pp.209-233.

\_\_\_\_\_. L'Insurrezione Siciliana del 1820. Aspetti Politico-Costituzionali. **Revista de Estudios Histórico-Jurídicos**, 2018, XL, pp.213-235.

HOBBSAWM, Eric J. **A Era das Revoluções**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

PARISI, Roberta. I “**Buoni Cugini**” in Sicilia nelle carte della direzione generale di polizia degli archivi di stato di Napoli e Palermo (1820-27). 2015-16. 412f. Tese (Doutorado em História e Comparação das Instituições Políticas e Jurídicas Europeias) – Università degli Studi di Messina, Messina, 2015-16.

SAVELLI, Franco. **Il Meridione d'Italia nel periodo Restaurazione e Insurrezione**. Disponível em: <<https://www.storiologia.it/suditalia/cap109m.htm>>. Acesso em: 24 jun. 2021.

Restaurazione de' Borboni- Concordato- I Moti Napoletani- La Costituzione data e giurata. Disponível em: <<https://www.storiologia.it/apricrono/storia/a1816a.htm>>. Acesso em: 18 abr. 2021.

La Rivoluzione Palermitana – Stragi. Disponível em: <<https://www.storiologia.it/apricrono/storia/a1816a.htm>> . Acesso em: 21 abr. 2021.

Il Regime Costituzionale nelle Due Sicilie. Disponível em: <<https://www.storiologia.it/apricrono/storia/a1820c.htm>> . Acesso: em 25 abr. 2021.

*\*A utilização e reprodução de imagens, figuras, mapas, tabelas, gráficos, dados e citações neste artigo é de exclusiva responsabilidade do(s) autor(es). A Equipe Editorial da Revista Historiador, bem como os revisores, não tem qualquer responsabilidade sobre as escolhas realizadas pelo(s) autor(es).*